

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Leste Mineiro torna público que ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda – Recauchutagem de pneumáticos; Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos; Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos; Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados – Governador Valadares/MG – PA/Nº 00323/1990/009/2017 – Classe 5 foi reorientado de Renovação de LO para LAC2 (Renovação de LO) – Classe 5.
(a) Geciane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

14 1261346 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

PORTARIA FEAM N.º 651, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece os procedimentos de realização de reunião pública nos processos de Fechamento de Mina.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso I, do Decreto Estadual nº. 47.347, de 24 de janeiro de 2018.

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer ao princípio da publicidade, conforme art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que a Fundação Estadual do Meio Ambiente, no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, é o órgão responsável por orientar, analisar e emitir parecer sobre o Plano Ambiental de Fechamento de Mina – PAFEM;

Considerando que a Deliberação Normativa COPAM nº 220, de 21 de março de 2018, que estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade minerária e o fechamento de mina, determina que o planejamento para a realização da reunião pública deverá ser efetuado segundo orientação do órgão ambiental;

Considerando que as ações que garantirão o descomissionamento, recuperação ambiental e o fechamento definitivo dos empreendimentos minerários interferem na economia e na dinâmica local;

RESOLVE:

Art. 1º. A reunião pública é o encontro aberto e acessível destinado a esclarecer dúvidas e colher opiniões e sugestões da comunidade acerca da recuperação ambiental da área;

Art. 2º. A reunião pública deverá ser realizada no município onde se localiza o empreendimento, com objetivo de apresentar o Plano Ambiental de Fechamento de Mina – PAFEM às partes interessadas, com ênfase nos aspectos ambientais e sociais correlatos ao fechamento da atividade, bem como nas propostas de uso futuro da área minerada.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para a realização da reunião pública nos processos de Fechamento de Mina.

CAPITULO I DA DIVULGAÇÃO

Art. 4º. Os trabalhos de divulgação da reunião pública deverão ser iniciados com uma antecedência mínima de 10 dias úteis da data estabelecida para a sua realização, por meio de:

- I - Faixas, cartazes, folders ou similares, expostos ou distribuídos em locais públicos de grande circulação, respeitando o código de posturas do município;
- II - Anúncio em rádio local de boa audiência, com pelo menos uma inserção diária em horários alternados;
- III - Sítios eletrônicos e redes sociais do empreendedor.

Parágrafo único - O material de divulgação deve ser elaborado com linguagem adequada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome do empreendimento em fechamento;
 - II - Motivo da reunião
 - III - Data, hora e local da reunião;
 - IV - Site ou local onde o PAFEM pode ser consultado;
 - V - Canais (telefone ou e-mail) para aquisição de maiores informações sobre o processo;
- CAPITULO II
DOS CONVITES NOMINAIS

Art. 5º. Deverão ser expressamente convidados para participar da reunião pública:

- I - Prefeito e vereadores do município sede do empreendimento;
- II - Os representantes do Conselho de Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural do município sede do empreendimento;
- III - Membros titulares e suplentes da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias – CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- IV - Membros titulares e suplentes da Câmara Normativa Recursal – CNR do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;
- V - Membros titulares e suplentes da Unidade Regional Colegiada - URC que tenha jurisdição sob a área de abrangência do empreendimento;
- VI - Membros titulares e suplentes do Comitê da Bacia Hidrográfica onde se situa o empreendimento;
- VII - Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nas pessoas dos Promotores de Justiça das Comarcas da área de influência do empreendimento;
- VIII - Os Proprietário do terreno onde o empreendimento está instalado (Superficiário)

Art. 6º. Os convites deverão ser encaminhados na forma impressa, com linguagem adequada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome do empreendimento em fechamento;
 - II - Motivo da reunião
 - III - Data, hora e local da reunião
 - IV - Site ou local onde o PAFEM pode ser consultado
 - V - Dados de contato do empreendimento para aquisição de maiores informações;
 - VI - Dados de contato da Unidade administrativa responsável pela análise do PAFEM;
- Parágrafo único - Os convites deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 20 dias úteis da data estabelecida para a reunião.

CAPITULO III DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

Art. 7º. Todas as despesas que se fizerem necessárias para a realização da reunião pública, incluídas as relativas a estruturas, equipamentos, higiene e alimentação, correrão às expensas do empreendedor.

Art. 8º. O empreendedor deverá comparecer à reunião pública, acompanhado de equipe técnica capacitada, para assimilar as percepções dos presentes e responder aos questionamentos que porventura forem feitos.

Art. 9º. O empreendedor deverá garantir que o local de realização da reunião pública presente, na data pré-estabelecida, as condições de infraestrutura, de segurança e de acesso público que viabilizem o conforto dos presentes, bem como a independência do evento.

Parágrafo único - O local de realização deverá possuir equipamentos de multimídia que permitam o registro e o arquivamento de todas as manifestações feitas no decorrer da reunião.

Art. 10º. O local de realização deverá ser organizado de modo a propiciar a individualização da Mesa Diretora, do Plenário e da Tribuna.

§ 1º. A Mesa Diretora será composta por:
I - Presidente da Mesa – servidor da Feam que será indicado pela unidade responsável por analisar o processo de fechamento de mina;
II - Representante da área ambiental da empresa.
III - Representante da área de projetos sociais da empresa.
IV - Representante da área administrativa da empresa.
§ 2º. O Plenário será composto por:
I - Representantes dos órgãos e setores que receberam os convites individuais.
II - Todos os cidadãos que comparecerem à reunião pública.
§ 3º. A Tribuna será composta por oradores devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

CAPITULO IV DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 11º. O empreendedor deverá providenciar uma cópia impressa do PAFEM para livre consulta dos presentes durante toda a reunião pública.

Art. 12º. O empreendedor, supervisionado pela Feam, deverá providenciar o registro dos participantes em lista de presença apropriada, constando nome e número do documento de identificação.

Art. 13º. O empreendedor, supervisionado pela Feam, deverá promover a gravação da reunião pública.

Art. 14º. Para fins de condução, a reunião pública será dividida em 4 (quatro) partes:

- I - Parte 1: a reunião pública terá início com a formação da Mesa Diretora, respeitando o horário previsto com base na hora oficial de Brasília, seguindo-se de uma breve explanação do Presidente da Mesa sobre a finalidade da reunião pública;
- II – Parte 2: Apresentação do PAFEM pelo empreendedor, que poderá durar até 45 minutos;
- III - Parte 3: manifestação dos inscritos com falas ou questões de até 3 (três) minutos cada, seguidas de resposta única do empreendedor de até 6 (seis) minutos;
- IV - Parte 4: encerramento da reunião, realizado pelo Presidente da Mesa.

Art. 15º. O Presidente da Mesa irá designar a pessoa que ficará responsável pelo recebimento das inscrições para manifestação durante a reunião.

§ 1º. As inscrições a que se refere o caput deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) minutos após a abertura dos trabalhos.

§ 2º. As inscrições serão feitas em lista apropriada, que permita a identificação do solicitante, garantindo-se a cada inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.

CAPITULO V DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 16º. Ao final dos trabalhos o empreendedor deverá entregar ao Presidente da Mesa uma cópia do áudio original da reunião.

Art. 17º. O empreendedor deverá providenciar a transcrição do áudio gravado, a qual constituirá a ata da reunião pública.

Art. 18º. O empreendedor deverá anexar ao processo Fechamento de Mina, em um prazo de 10 dias contados da data da reunião, os comprovantes dos convites e divulgações realizados, a lista de presença e a ata de reunião.

Belo Horizonte, 12de agosto de 2019.
Renato Teixeira Brandão
Presidente
Fundação Estadual do Meio Ambiente

14 1261351 - 1

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aoservidor: MASP 1.184.041-0, ANDRE LUIZ FERREIRA ROCHA, por 01mêsreferente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 11/11/2019.

14 1261427 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

DISPENSA da função gratificada de coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração auferida em virtude do cargo efetivo, o servidor: Masp 1.113.680-1,IVAN LUIZ LEITE COSTA, Analista Ambiental, a contar de 10/08/2019.

14 1261430 - 1

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aosservidores:

Masp 1.021.075-5, EVANIO JOSE VALERIO CARVALHO, Técnico Ambiental, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 26/07/2019;
Masp 1.021.073-0, CIRO TRINDADE PAIVA, Auxiliar Ambiental, referente ao 6ºquinquênio, a partir de 09/07/2019;
Masp 1.021.064-9, KLEBER JUNIOR MARQUES, Auxiliar Ambiental, referente ao 6ºquinquênio, a partir de 31/07/2019;
Masp 1.021.071-4, CASSIA FERREIRA DE SOUZA MARCONDES, Auxiliar Ambiental, referente ao 6ºquinquênio, a partir de 11/07/2019;
Masp 1.021.058-1, ALESSANDRO ARLINDO INACIO DA SILVA, Auxiliar Ambiental, referente ao 6ºquinquênio, a partir de 08/07/2019;
Masp 1.021.055-7, ADAO SOUSA SANTANA, Auxiliar Ambiental, referente ao 6ºquinquênio, a partir de 01/07/2019;
Masp 1.020.664-7, AGNESANGELA DE CASTRO MARTINS CANCELA, Técnico Ambiental, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 02/07/2019;
Masp 1.020.766-0, LUIZ CARLOS LOPES BENICIO, Técnico Ambiental, referente ao 8ºquinquênio a partir de 18/07/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do parágrafo §1º do art. 115, do ADCT, da CE/1989 à servidora: Masp 1.021.317-1, NAILDE DE SA PORTO CARNEIRO, DAI-16, referente ao 4ºquinquênio, a partir de 25/07/2019.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, aosservidores:
Masp 1.021.055-7, ADAO SOUSA SANTANA, Auxiliar Ambiental, a partir de 01/07/2019;
Masp 1.021.058-1, ALESSANDRO ARLINDO INACIO DA SILVA, Auxiliar Ambiental, a partir de 08/07/2019;
Masp 1.021.071-4, CASSIA FERREIRA DE SOUZA MARCONDES, Auxiliar Ambiental, a partir de 11/07/2019;
Masp 1.021.064-9, KLEBER JUNIOR MARQUES, Auxiliar Ambiental, a partir de 31/07/2019;
Masp 1.021.073-0, CIRO TRINDADE PAIVA, Auxiliar Ambiental, a partir de 09/07/2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/1988 aoservidor: Masp 1.020.497-2, JOSE NILTON MARTINS, a partir de 07/08/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aosservidores:
Masp 1.021.055-7, ADAO SOUSA SANTANA, Auxiliar Ambiental, referente ao 6ºquinquênio de exercício, a partir de 01/07/2019;
Masp 1.021.024-3, ROBERTO GUIMARAES SILVEIRA, Analista Ambiental, referente ao 5ºquinquênio de exercício, a partir de 27/12/2016.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aoservidor: MASP 957.407-0, CELIO LESSA COUTO JUNIOR, por 02meses referentes ao 2ºquinquênio de exercício, a partir de 03/09/2019.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, doservidor: Masp 1.020.935-1, JOSE ROMEU DA SILVA, a partir de 01/08/2019, referente ao cargo de Analista Ambiental, Nível V, Grau A.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, da servidora: Masp 1.020.632-4, CELI APARECIDA DA SILVA MACHADO, a partir de 03/06/2019, referente ao cargo de Auxiliar Ambiental, Nível VI, Grau F.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, da servidora: Masp 1.020.987-2, MARIA APARECIDA CRUZ NASCIMENTO, a partir de 30/07/2019, referente ao cargo de Auxiliar Ambiental, Nível III, Grau G.

REVOGA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, publicado em 03/04/2019, referente ao servidor: Masp 1.020.728-9, GLAYSON CADIMA, em razão do cancelamento de seu pedido de aposentadoria, a contar de 11/07/2019.

14 1261428 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 059,DE 9DE AGOSTODE 2019

Dispõe sobre a promoção de servidor de carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o art. 1º da Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, considerando o disposto nos art. 17, da Lei nº 15.470/2005 e, em cumprimento à decisão proferida pela Turma Recursal do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, nos autos do processo nº 9000340.80.2017.813.0024, em sede de Recurso Inominado,

RESOLVE:
Art. 1º ConcederPROMOÇÃOo servidor da carreira de Agente Governamental – AGOV, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, relacionado no Anexo I desta Resolução, em cumprimento à decisão proferida pela Turma Recursal do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, nos autos do processo nº 9000340.80.2017.813.0024, em sede de Recurso Inominado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27/06/2014.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2019.
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Masp	Servidor	Adm	Carreira	Nível	Grau	Nível	Grau	Vigência
381737-6	Gustavo Figueredo da Cruz Filho	I	AGOV	III	E	IV	A	27/06/2014

14 1261393 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 10.070, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre providências para o cumprimento de decisão judicial que determina o restabelecimento do reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274 de 30 de dezembro de 2009, de servidor da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, em carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVEM:
Art. 1º Em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos de processo de nº 5042249-39.2018.8.13.0024, fica restabelecido o reposicionamento, formalizado por meio de Resolução Conjunta, de servidor do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, posicionado nos termos do Decreto nº 44.139, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, identificada na tabela do Anexo desta Resolução.
Parágrafo único. A Resolução Conjunta a que se refere o caput é aquela identificada na tabela do Anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2019.
OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SITUAÇÃO ANTERIOR AO REPOSICIONAMENTO						REPOSICIONAMENTO RESTABELECIDO					
Servidor	Masp	Adm	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Resolução Conjunta SEPLAG/SES/FHEMIG		
Rogério Pinto dos Santos	1041012-4	01	TOS	II	I	TOS	IV	B	Resolução nº 7919, de 4 de dezembro de 2010		

14 1261106 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201908142121350113.